



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

PORTARIA UENF SEI N.º 518/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

	INSTITUI O TERCEIRO CICLO DO PAGAMENTO DE ESTÍMULO TECNOLÓGICO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM ATIVIDADE NA UENF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--	--

A REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF, no uso de suas atribuições legais previstas, sobretudo, no inciso II, do § 1º do art. 54 da Lei Nacional nº 9.394/1996 (LDB), no artigo 34 da Lei Estadual nº 4.800/2006, no art. 15, inciso VI, do Estatuto da UENF, e

CONSIDERANDO o previsto pelo art. 218, § 3º da Constituição da República, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 85/2015, que estabelece como dever do Estado apoiar a formação de recursos humanos na área tecnológica;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos X, XII e XIX, do art. 2º da Lei estadual nº 9.809/2022, que dispõe sobre os princípios reitores do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro, sistema integrado pela UENF;

CONSIDERANDO que a UENF é Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado do Rio de Janeiro (ICT) e fomentadora de pesquisa científica e tecnológica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei estadual nº 9.809/2022, que estabelece como dever do Estado o fornecimento de meios e condições especiais de trabalho para a formação de recursos humanos para a operação tecnológica;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30, § 3º, e 48 da Lei estadual nº 9.809/2022, que autorizam a concessão de recursos financeiros para estímulo à capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento tecnológico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Lei estadual nº 4.800/2006, que impõe à Administração o dever de estimular o desenvolvimento profissional e pessoal dos servidores técnico-administrativos, regra extensível aos docentes por isonomia;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento contínuo da capacidade operacional tecnológica e administrativa da UENF;

CONSIDERANDO a conveniência de instituir novo ciclo de estímulo à capacitação tecnológica dos servidores em atividade na UENF;

CONSIDERANDO o processo SEI-260002/009644/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o terceiro ciclo do Pagamento de Estímulo Tecnológico (PETec), destinado aos servidores públicos em atividade na UENF, nos termos dos arts. 30, § 3º, e 48 da Lei estadual nº 9.809/2022.

Art. 2º O PETec tem por finalidade estimular o aprimoramento tecnológico dos servidores, visando à preparação para os desafios do mundo digital.

Parágrafo único. O PETec possui natureza de doação, não caracterizando contraprestação

por serviço prestado.

Art. 3º O PETec será pago em 7 (sete) parcelas, referentes aos meses de junho a dezembro de 2026, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, observada a disponibilidade orçamentária da Universidade.

Art. 4º Poderão participar do PETec todos os servidores em atividade na UENF que manifestarem interesse no prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 5º Para fazer jus ao PETec, o servidor deverá participar de cursos com carga horária mínima total de 20 (vinte) horas, devendo obrigatoriamente contemplar as duas temáticas: Inteligência Artificial (IA) e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

§ 1º A carga horária mínima poderá ser composta pela soma de mais de um curso.

§ 2º O cumprimento da exigência prevista no caput dependerá da comprovação de participação em cursos relacionados a ambas as áreas, não sendo admitido o atendimento mediante formação exclusiva em apenas uma das temáticas.

§ 3º Os servidores que atuam diretamente na área tecnológica deverão priorizar cursos voltados ao aprofundamento ou à reciclagem de conhecimentos técnicos.

Art. 6º A manifestação de interesse deverá ser realizada no período de 4 a 22 de maio de 2026, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Gerência de Recursos Humanos, a ser encaminhado ao e-mail institucional dos servidores.

Art. 7º O servidor deverá encaminhar os certificados de conclusão dos cursos à Gerência de Recursos Humanos até o dia 18 de dezembro de 2026.

§ 1º O recebimento dos certificados pela Gerência de Recursos Humanos, ainda que formalmente confirmado, não implica análise, validação ou aprovação automática da documentação apresentada, constituindo apenas confirmação de protocolo.

§ 2º A verificação quanto à adequação das temáticas exigidas, bem como ao cumprimento da carga horária mínima estabelecida, será realizada posteriormente pela área competente.

§ 3º O não atendimento aos requisitos previstos nesta Portaria implicará a obrigação de devolução dos valores recebidos a título de PETec.

§ 4º A reposição ao erário deverá ocorrer nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria constitui instrumento convocatório do terceiro ciclo do PETec, produzindo todos os efeitos jurídicos a partir de sua publicação no sítio eletrônico oficial da UENF.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Reitoria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Rosana Rodrigues
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Rodrigues, Reitora**, em 29/04/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **130764949** e o código CRC **386AE8CE**.